

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2017

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2017

O Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Governador Jorge Lacerda nº 1209, inscrito no C.N.P.J sob nº 82.777.228/0001-57 por seu Prefeito Municipal, Sr. Neri Luiz Miqueloto, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA para coleta de lixo – resíduos sólidos domiciliares e comerciais, no perímetro urbano e rural do Município de Ouro, disposição e operação final dos resíduos coletados em aterro sanitário de propriedade do proponente, tipo MENOR PREÇO, regime de execução parcelada**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os envelopes contendo habilitação e proposta serão recebidos até **as 14h00min do dia 08 de junho de 2017**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro-SC, quando se dará início a sessão pública do certame licitatório.

1 – DO OBJETO:

1.1 A presente licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA DE LIXO – RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE OURO, DISPOSIÇÃO E OPERAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS EM ATERRO SANITÁRIO DE PROPRIEDADE DO PROPONENTE**, em regime de execução parcelada, tipo Menor preço global, conforme descritivo no **Anexo III**.

1.2. A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de que trata o objeto da licitação, será em área de propriedade e/ou responsabilidade da empresa proponente/licitante/contratada.

1.3. Os serviços de operação, manutenção e monitoramento de Aterro Sanitário, será prestado em área de propriedade e/ou responsabilidade da empresa proponente, possuidora de todas as licenças ambientais necessárias à sua execução.

1.4. Será facultado à empresa Contratada efetuar ou não a coleta e transporte dos resíduos de que trata esta Licitação, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, infecto-contagiosas ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e o(s) equipamento(s) da empresa Contratada, devendo em tal situação comunicar imediatamente à contratante para que tome as providências cabíveis.

1.5 O valor estimado para a execução dos serviços é de R\$ 233.897,88 (Duzentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), cujo valor é estabelecido como **máximo a ser praticado**.

2 – DAS VISITAS

2.1 As proponentes deverão, obrigatoriamente, visitar e examinar os locais das coletas, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os sítios das coletas.

2.2 A visita deverá ser realizadas até 5 (cinco) dias antes da data da realização do certame licitatório, junto com representante do Município, pelo responsável técnico da proponente, devidamente identificado, com documento de comprovação de seu vínculo com a empresa a qual representa, devendo, a visita, ser previamente programada junto ao Secretário de Urbanismo, Obras e Habitação; ao término da visita, será fornecido atestado que comprove sua realização,

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

conforme modelo **ANEXO II**, este a ser anexado aos documentos de “Habilitação” (Envelope nº 01 - habilitação).

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta dos recursos financeiros e orçamentários a saber:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E HABITAÇÃO

0801. DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS

2039 – Manutenção da Coleta de Lixo

3.3.90.00.00. (000000) – Aplicações Diretas – R\$ 233.897,88.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Somente será admitida para participar nesta licitação, as empresas interessadas que:

4.1.1 O ramo de trabalho seja pertinente ao objeto licitado e que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s).

4.1.2 Aceitem todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.1.3 Sejam consideradas habilitadas na área de engenharia sanitária de limpeza pública urbana, mediante a apresentação de toda a documentação exigida para habilitação, na data e horário estipulados.

4.1.4 Que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2. Será vedada a participação de empresas nesta licitação:

4.2.1 Empresas associadas em Consórcio;

4.2.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego público para o Município de Ouro (SC), ou qualquer outro órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do aviso deste edital.

4.2.3 Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ouro;

4.2.4 Empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública.

4.2.5 Estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer de suas entidades descentralizadas.

4.2.6 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei n. 8.666/93, que lhe impossibilite a participação.

4.2.7 Empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade, nos termos do **art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa)**.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

5 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:

5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejam participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

5.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) - Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, conforme o modelo do **ANEXO V**, do presente Edital.

b.1 - A não apresentação da declaração de **ME/EPP** e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

5.3 Os Documentos para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados no **Envelope Nº 01 - Documentos**.

06 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal ou procurador, este devidamente credenciado.

6.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que estas sejam autenticadas por Cartório competente ou pelo Responsável pelo Setor de Licitações do Município de Ouro - SC, ou ainda por publicação em órgão oficial.

6.3 A falta de entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência de participação no certame.

6.4 A documentação para habilitação e a proposta financeira deverão ser apresentadas em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações, como segue:

6.4.1. O envelope contendo a documentação para habilitação terá o seguinte cabeçalho:

Prefeitura Municipal De Ouro Envelope nº. 01 – “Documentação” Processo de Licitação nº. 0039/2017 Concorrência Pública nº. 0001/2017 Identificação da proponente.....	Prefeitura Municipal de Ouro Envelope nº. 02 – “Proposta Comercial” Processo de licitação nº. 0039/2017 Concorrência Pública nº. 0001/2017 Identificação da proponente
--	---

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

7. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação, os proponentes deverão apresentar, sem exceção, a documentação descrita a seguir.

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ouro, emitido até o terceiro dia anterior a data de abertura do presente Edital.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA / FINANCEIRA:

- a) A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses de apresentação dos envelopes, na forma do Art. 31, Inciso I, Lei Federal no 8.666/93.

a.1) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em grande circulação e do registro na Junta Comercial.

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

Publicados em Diário Oficial; ou

Publicados em jornal de grande circulação; ou

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

Por fotocópia, extraída do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**, ou em outro órgão equivalente.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

3) Sociedade criada no exercício em curso:

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

4) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1 Apresentar demonstrativo da capacidade econômica – financeira, assinado pelo contador que assina o Balanço Patrimonial, através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$\text{A) LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo Prazo

$$\text{B) LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índices” forem inferiores a 1,0 (um).

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro e quitação da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA, com jurisdição neste Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º - item II da resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA;

a.1 Comprovação de aptidão para execução dos serviços, mediante:

a.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado(s) no CREA, que mostre que a empresa e o(s) responsável(is) técnico(s) pertencentes(s) ao quadro profissional da empresa, com instrução de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, está exercendo atividade no ramo de Engenharia e com características semelhantes ao objeto desta licitação. Deverá ser apresentada ainda, a CAT – Certidão de acervo Técnico fazendo menção à respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, que comprove(m) a experiência de acordo com o objeto licitado.

b) São considerados como semelhantes às parcelas de maior relevância ao objeto da licitação, para o(s) profissional(is) indicado(s), os seguintes serviços:

- * Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos;
- * Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

b.1 Nos Atestados e Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, o nome da licitante, as quantidades mensais executadas e o prazo de execução, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão e/ou fiscalização dos serviços ou mesmo de serviços em execução.

b.2 As instalações a serem disponibilizadas à época da execução do Contrato, deverão atender plenamente todas as especificações e exigências determinadas por este edital, e serem compatíveis com a quantidade de equipamentos e pessoal dimensionados.

b.3 Os licitantes deverão apresentar **Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

b.3.1 Dispõe de todos os veículos e equipamentos no prazo previsto para o início dos trabalhos, no município de Ouro (SC).

b.3.2 Possui condições, no prazo que medeia a adjudicação e o início dos serviços, de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente, para a execução dos serviços.

b.3.3 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Tomada de Preço, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório (conforme modelo Anexo XIV deste Edital).

b.3.4 Tem pleno conhecimento das áreas designadas para realização dos serviços, como também, de que tem pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos, e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do Contrato.

b.3.5 Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo X deste Edital).

b.3.6 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (conforme modelo Anexo XI deste Edital).

b.3.7 Não possui em seu quadro administrativo o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos (conforme modelo Anexo XII deste Edital).

c) Demonstração de capacidade técnico profissional:

c.1 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente, com vínculo empregatício, na data designada para entrega e abertura dos envelopes de habilitação, de um ou mais responsável técnico detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) e regularizada(s) pelo CREA, que demonstrem possuir, o(s) referido(s) profissional(is), experiência comprovada na área de engenharia sanitária de limpeza pública e/ou urbana, na execução de obras e serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância ao objeto da presente licitação.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

c.2. São considerados como semelhantes às parcelas de maior relevância ao objeto da licitação, para o(s) profissional(is) indicado(s), os seguintes serviços:

* Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos;

* Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário;

c.3. A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante deverá ser realizada através da apresentação das cópias autenticadas da sua(s) CTPS e do livro ou ficha de registro de empregados da empresa, devidamente autenticado(a) junto a Delegacia Regional do Trabalho – DRT, na forma da Lei, e/ou através de contrato de prestação de serviços, onde conste que o engenheiro sanitário é o responsável técnico pela proponente, comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/SC.

c.4. A licitante que se valer do acervo técnico de responsável(is) técnico(s) que exerça(m) cargo(s) de diretor(es) estatutário(s) ou sócio da empresa, a sua representatividade será comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente(s), ou, se for o caso, do documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Pessoas Jurídicas, constando poderes para tal representatividade.

OBS.:

a) Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

b) Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Ouro ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

c) A Comissão de Licitações consultará ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas via INTERNET, dispensadas as autenticações.

d) Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.1.5 - DEMAIS CONDIÇÕES

a) Apresentar Atestado, Declaração ou Certificado de Registro expedida por Órgão Oficial de Controle do Meio Ambiente, comprovando a existência do nome da empresa licitante no “Cadastro Técnico de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental”;

b) Prova de registro da empresa licitante junto aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT (Lei Federal n. 6.514 de 22/11/77 e Portaria n. 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho);

c) A empresa licitante **deverá apresentar o “Plano de Trabalho”** para execução dos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, Domiciliares e Comerciais, deste edital, contendo a descrição, metodologia e planejamento dos serviços a serem executados, os itinerários com o ponto de início e término de cada setor de trabalho, bem como suas quilometragens, frequência, demonstração do dimensionamento dos setores, equipamentos e mão de obra necessária, de acordo com as especificações dos Anexos V e VI deste Edital.

d) Será motivo de inabilitação a empresa que, em relação ao “Plano de Trabalho”, não apresentá-lo ou apresentá-lo de forma incompleta ou que contenha erros, omissões, etc., que caracterize desconhecimento das particularidades e peculiaridades para a realização dos serviços, para fins de controle/fiscalização de sua execução por parte da Administração Pública contratante.

e) Apresentar a Licença Ambiental Prévia – LAP ou Licença Ambiental de Operação - LAO, em vigor, expedida(s) pelo Órgão Ambiental competente, em nome da proponente, atestando, quanto a LAP, a existência de estudos e/ou trabalhos para fins de implantação das instalações atinentes às

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

atividades objeto deste Edital, ou quanto a LAO – Licença Ambiental de Operação para sistemas já implantados de tratamento e Aterro Sanitário em operação.

8 - ENVELOPE Nº. 2 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em envelope separado e lacrado, com a seguinte subscrição:

Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 0039/2017
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº0001/2017
LICITANTE: _____
CNPJ/CPF: _____
ABERTURA: 08 de junho de 2017, às 14:00horas.

8.1. No envelope nº 2, o proponente deverá preencher adequadamente sua qualificação, inserirá sua proposta de preços, em uma via, datilografada ou impressa sem rasuras ou emendas, assinada por seu representante legal, devidamente identificado, mantendo as mesmas características dos modelos/quadros, constantes no Anexo VIII.

8.1.1. A proponente deverá ainda preencher a proposta de acordo com as seguintes observações:

a) Preços unitários e totais do item em algarismos, em reais, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, em reais;

b) O prazo de validade da proposta, que deverá constar desta, não poderá ser inferior a **60 DIAS** a contar da data limite para entrega dos envelopes.

OBS: Observar rigorosamente as exigências e especificações anexas.

8.2. O valor da proposta apresentada deverá incluir todos os custos, inclusive encargos sociais, mão-de-obra, equipamentos, material, manutenção e tributos.

8.3. A proposta deverá ser elaborada com discriminações constantes neste item, sob pena de desclassificação, com fundamento no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com ressalva nos parágrafos segundo e terceiro, da mesma Lei.

8.4. Nenhum preço unitário proposto poderá ser superior ao valor do orçamento básico do Município. (Anexo VII).

8.5. Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório deverão estar assinados por profissionais habilitados, acompanhado da menção do título profissional e nº da carteira do CREA (Resolução nº. 282 de 24/08/83, art. 1º, inc. VIII).

09 - DO JULGAMENTO:

9.1 O julgamento será efetuado em duas fases distintas, a saber:

9.1.1 Habilitação:

9.1.1.2 A Comissão abrirá os envelopes, e os documentos neles contidos, serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

9.1.1.3 A Comissão de Licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Contudo se todos os proponentes estiverem presentes através de pessoa legalmente habilitada a representá-la, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata à respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes.

9.1.1.4 A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

9.2 – Proposta:

9.2.1 Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados, após o decurso do prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no Edital, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes participantes.

9.2.1.1 Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com o Edital e cotar o **menor preço**. Para efeito de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens não previstas nesta Licitação, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes. Para efeito de julgamento da proposta será considerado o **menor preço por item, em regime de execução parcelada**.

9.2.1.2 O inabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após decurso do prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.3 - Critérios de julgamento:

9.3.1 - Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Que não obedecerem às condições estabelecidas no Edital e que forem superiores aos valores orçados pela administração que constam no Anexo VII deste edital.
- b)** De preços, global ou unitário, manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõe os artigos 44, §3º e 48, II e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3.2 - Classificação

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente o menor preço em regime de execução parcelada.

- a)** A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
- b)** No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei 8.666, a classificação se fará por sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Concluídos os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, o objeto desta licitação será adjudicado ao proponente classificado em primeiro lugar, de acordo com o critério de julgamento fixado. Ato subsequente,

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

haverá a homologação da autoridade superior competente, ato pelo qual a empresa licitante classificada será definida como a futura contratada.

10.2. O proponente vencedor, após homologação e adjudicação, será contactado para promover a execução dos objetos licitados.

10.3. A Municipalidade de Ouro/SC, se reserva o direito de aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 da Lei 8.666 de 1993, caso o proponente selecionado venha a desistir da assinatura do Contrato, independentemente da adjudicação do mesmo a outro proponente.

11 – DO REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Para o primeiro ano de vigência do contrato, não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea d, do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993; entretanto, havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsto no Art. 57, I e II, da Lei 8.666/93, o preço será reajustado com base no INPC acumulado dos últimos doze meses.

11.2. Excetuado o disposto no item anterior, os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

11.3. Os pagamentos serão realizados, em até 30 dias da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, através de crédito em conta no banco indicado pela contratada.

11.4. O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente, do mês efetivamente de serviço prestado.

11.5. Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS e FGTS, e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências. Além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período.

11.6. Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, valores na fonte referente à contribuição previdenciária em razão da cessão de mão-de-obra, conforme legislação vigente.

12 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

12.1 **A CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

12.2 **A CONTRATADA** não poderá subempreitar os serviços a ela adjudicados realizados no perímetro urbano, ficando autorizado a fazê-lo com relação aos prestados na área rural.

12.3 **A CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem na execução dos serviços.

12.3.1 Fornecer, em momento anterior ao início da prestação de serviços, os seguintes documentos:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;

12.3.2 A Licitante é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de sua execução.

12.4 **A CONTRATADA** deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

12.5 **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

12.6 **A CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

12.7 **A CONTRATADA** será responsável pela obtenção e apresentação das Licenças Ambientais de Operação da empresa, relativas às unidades de destinação dos resíduos sólidos.

12.8 São também obrigações da empresa contratada, visando à execução dos serviços objeto deste Edital:

12.8.1 Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, e demais especificações técnicas (anexos), que passarão a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;

12.8.2 Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT;

12.8.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos/ferramentas de trabalho, mão-de-obra, despesas de mobilização, desmobilização, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

12.8.4 Cumprir fielmente os prazos e metas de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

12.8.5 Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços;

12.8.6 Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar a execução dos serviços, objeto do presente Edital.

12.8.7 Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se de forma direta, civil e criminalmente pelos fatos e atos cometidos por seus funcionários na execução dos serviços, em relação a terceiros, bem como à própria administração, respondendo a esta de forma regressiva por toda e qualquer indenização que for obrigada a ressarcir à Contratante em face da inadequada prestação dos serviços ou que cause danos a terceiros.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

12.8.8 A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades/obrigações especificadas no Edital; e,

12.8.9 Fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

13 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

13.2 A inexecução e rescisão do contrato processar-se-á considerando-se:

13.2.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

13.2.2 O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

13.2.3 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- e) A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, excetuada a subcontratação da coleta na área rural;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

13.2.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

14.1.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Uso de veículos, equipamentos, uniforme ou equipamentos não padronizados para os serviços após os prazos de implantação, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por mês.

15.2. Catação ou triagem de resíduos por parte do pessoal responsável pela coleta da CONTRATADA, solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas em serviço, falta de urbanidade dos componentes, multa equivalente a 01% (um por cento) do valor do contrato por mês de coleta domiciliar por qualquer das irregularidades indicadas.

15.3. Alteração do plano de trabalho sem prévia autorização da fiscalização, falta de comunicação à comunidade dos serviços e horários em que serão realizados ou da alteração dos mesmos, multa no valor equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato por mês.

15.4. Pela execução de serviços ou recolhimento de resíduos não objeto do presente Edital de Tomada de Preços, por fraude ou sua tentativa ou descarga em local não autorizado, multa no valor equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato por mês, de coleta domiciliar por infração.

15.5. Por circuito de coleta não realizado, a partir da data de implantação dos serviços, multa equivalente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato por mês de coleta domiciliar.

15.5.1. Entende-se por circuito de coleta, o percurso total das vias e trechos de vias atendidos por um veículo coletor num período de trabalho.

15.6. No caso de não atendimento dentro do prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas, de pedido de substituição de empregado, multa equivalente ao valor de 02% (dois por cento) do valor do contrato por mês de coleta domiciliar por infração.

15.7. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui das outras.

15.8. A aplicação das multas será de competência do CONTRATANTE.

15.9. Independentemente da aplicação do disposto nos itens anteriores, a CONTRATADA estará sujeita ainda, às demais penalidades previstas na Lei que rege a presente Licitação, principalmente as abaixo previstas:

I - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais, isolada ou conjuntamente:

I.1 – Advertência escrita;

I.2 - Multa, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em valor correspondente a 2% do valor do contrato, não se aplicando à empresa remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição à vencedora da licitação.

I.3 - Multa pelo não fornecimento do objeto do contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% do valor do contrato.

I.4 - Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a empresa licitante sofrerá além da sua declaração de idoneidade, uma das sanções abaixo descritas:

I.4.1 - Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

I.4.2 - Não adjudicação dos serviços;

15.10 **Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

15.11 **Declaração de Inidoneidade** para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será realizado em até 30 dias consecutivos após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada.

16.2 O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado;

III - Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

17 - DA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1 Os licitantes serão intimados do resultado de cada fase da licitação na própria sessão de julgamento, ou, via e-mail, sendo que o extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

17.2 Das decisões da Comissão caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que é dada a publicidade da decisão.

17.3 Os recursos serão interpostos perante a Comissão, **através do Protocolo Geral da Administração**, de segundas as sextas feiras, no horário das 09:00 as 12:00 e 13:30 as 17:00 horas.

17.4 O Recurso será dirigido ao **Presidente da Comissão de Licitação**, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

17.5 A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

17.6 Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.7 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

17.8 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

17.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

18.1 Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município, conforme minuta identificada como **ANEXO I** a este edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

18.2 O proponente vencedor deverá no prazo de três (03) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

18.3 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de três (03) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

18.4 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preços.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado ou, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por comprovação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de licitações.

19.2 A comissão julgadora designada para julgar a presente licitação terá autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir as dúvidas que, por ventura, possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

19.3 A comissão poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação; ocorrendo esta hipótese, a comissão e os licitantes rubricarão os envelopes das propostas, os quais permanecerão em poder da comissão.

19.4 A comissão julgadora, durante a análise da documentação e posteriormente poderá solicitar de qualquer proponente, informações sobre a documentação exigida, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente dos envelopes. (§ 3º, art. 43, Lei 8.666/93).

19.5 O licitante vencedor deverá assumir todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, resultantes do contrato a ser firmado, conforme artigo 71 da Lei Federal 8.666/93 consolidada.

19.6 As demais cláusulas serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 consolidada.

19.7 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidos pela comissão de licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente.

19.8 Maiores informações sobre o presente Edital de Concorrência, bem como cópia do mesmo e todos os seus anexos, podem ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Ouro/SC, no

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

Departamento de Licitações, na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC, fone (49) 3555-7000 ou no site www.ouro.sc.gov.br.

20.12 – Integram o presente edital para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE VISITA

ANEXO III - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO IV - RELAÇÃO COMUNIDADES DO MEIO RURAL

ANEXO V - PROJETO BÁSICO – COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

ANEXO VI - PROJETO BÁSICO – OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VIII - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

ANEXO XIII - QUILOMETRAGEM DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE OURO

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL FORAM COLOCADOS À DISPOSIÇÃO

Ouro, SC, aos 03/05/2017.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Dirceu Cesar de Andrade OAB 8286
Portaria 005/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ____/2017

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE OURO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda n. 1209, Centro, Ouro/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor. NERI LUIZ MIQUELOTO, Prefeito Municipal, CPF n. 340.893.819-91, RG n. 11/R 655.507, de ora em diante denominado de **Contratante** e de outro lado, a empresa _____ neste ato representado pelo Senhor _____, residente e domiciliado no município de _____ inscrito no CPF sob nº _____ doravante denominado de CONTRATADO, de comum acordo resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA DE LIXO – RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE OURO, DISPOSIÇÃO E OPERAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS EM ATERRO SANITÁRIO DE PROPRIEDADE DO PROPONENTE, em regime de execução parcelada, tipo Menor preço, conforme descritivo no **Anexo III**, do **Edital de Licitação de Concorrência Pública nº 0001/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS – FINANCEIRAS.

2.1 – Do preço

O preço a ser pago pela execução do objeto deste contrato, será aquele proposto pela proposta declarada vencedora, no valor de R\$....., apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante.

2.2 - Da forma de pagamento

O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, em até 30 dias da emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado;
- III - Certidão de Regularidade com o FGTS.
- IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.
- V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

2.3 – Do Reajustamento.

2.3.1. Para o primeiro ano de vigência do contrato, não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea d, do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993; entretanto, havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsto no Art. 57, I e II, da Lei 8.666/93, o preço será reajustado com base no INPC acumulado dos últimos doze meses.

2.3.2. Excetuado o disposto no item anterior, os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

2.4 - Recursos Orçamentários:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E HABITAÇÃO
0801. DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS
2039 – Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.00.00. (000000) – Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente contrato iniciará a partir da data de sua assinatura até 31.12.2017, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

4.2 A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços a ela adjudicados, exceto a coleta realizada na área rural do município.

4.3 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem na execução dos serviços.

4.3.1 Fornecer até o momento da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;

4.4 A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

4.5 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

4.6 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

4.7 A CONTRATADA será responsável pela obtenção e apresentação das Licenças Ambientais de Operação da empresa, relativas às unidades de destinação dos resíduos sólidos.

4.8 São também obrigações da empresa contratada, visando à execução dos serviços objeto deste Edital:

4.8.1 Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, e demais especificações técnicas (anexos), que passarão a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;

4.8.2 Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

4.8.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos/ferramentas de trabalho, mão-de-obra, despesas de mobilização, desmobilização, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

4.8.4 Cumprir fielmente os prazos e metas de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

4.8.5 Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços;

4.8.6 Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar a execução dos serviços, objeto do presente Edital.

4.8.7 Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se de forma direta, civil e criminalmente pelos fatos e atos cometidos por seus funcionários na execução dos serviços, em relação a terceiros, bem como à própria administração, respondendo a esta de forma regressiva por toda e qualquer indenização que for obrigada a ressarcir à Contratante em face da inadequada prestação dos serviços ou que cause danos a terceiros.

4.8.8 A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades/obrigações especificadas no Edital; e,

4.8.9 Fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 A contratante ficará obrigada a:

- a) A definição precisa do objeto desta licitação;
- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- c) Manter a fiscalização dos serviços prestados por representante da contratada;
- d) Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus adiantamentos, se ocorrerem;
- e) Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- g) Aplicar à empresa as penalidades, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. Uso de veículos, equipamentos, uniforme ou equipamentos não padronizados para os serviços após os prazos de implantação, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por mês.

6.2. Catação ou triagem de resíduos por parte do pessoal responsável pela coleta da CONTRATADA, solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas em serviço, falta de urbanidade dos componentes, multa equivalente a 01% (um por cento) do valor do contrato por mês de coleta domiciliar por qualquer das irregularidades indicadas.

6.3. Alteração do plano de trabalho sem prévia autorização da fiscalização, falta de comunicação à comunidade dos serviços e horários em que serão realizados ou da alteração dos mesmos, multa no valor equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato por mês.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

6.4. Pela execução de serviços ou recolhimento de resíduos não objeto do presente Edital de Tomada de Preços, por fraude ou sua tentativa ou descarga em local não autorizado, multa no valor equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato por mês, de coleta domiciliar por infração.

6.5. Por circuito de coleta não realizado, a partir da data de implantação dos serviços, multa equivalente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato por mês de coleta domiciliar.

6.5.1. Entende-se por circuito de coleta, o percurso total das vias e trechos de vias atendidos por um veículo coletor num período de trabalho.

6.6. No caso de não atendimento dentro do prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas, de pedido de substituição de empregado, multa equivalente ao valor de 02% (dois por cento) do valor do contrato por mês de coleta domiciliar por infração.

6.7. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui das outras.

6.8. A aplicação das multas será de competência do CONTRATANTE.

6.9. Independentemente da aplicação do disposto nos itens anteriores, a CONTRATADA estará sujeita ainda, às demais penalidades previstas na Lei que rege a presente Licitação, principalmente as abaixo previstas:

I - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais, isolada ou conjuntamente:

I.1 – Advertência escrita;

I.2 - Multa, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em valor correspondente a 2% do valor do contrato, não se aplicando à empresa remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição à vencedora da licitação.

I.3 - Multa pelo não fornecimento do objeto do contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% do valor do contrato.

I.4 - Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a empresa licitante sofrerá além da sua declaração de idoneidade, uma das sanções abaixo descritas:

I.4.1 - Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;

I.4.2 - Não adjudicação dos serviços;

6.10 **Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

6.11 **Declaração de Inidoneidade** para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

7.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

7.2 A inexecução e rescisão do contrato processar-se-á considerando-se:

7.2.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.2.2 O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

7.2.3 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, exceto a coleta realizada na área rural do município; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

7.2.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

8.1 Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação somente serão acolhidas nos termos do capítulo V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1 Este contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Pública n. 0001/2017, Processo de Licitação n. 0039/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS DO MUNICÍPIO

10.1 Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do edital de Concorrência Pública n. 0001/2017, indenizando a contratada pela parte dos serviços até então executada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Contrato e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber em Lei Especial.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

11.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

11.3 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei n.8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12.1 Para dirimir sobre as questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro – SC, _____ de _____ de 2017.

Neri Luiz Moqueloto
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Alex Sandro Silva
CPF n. 023.978.779-02

Hermes Felis Pissolo
CPF n. 668.008.389-34

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Dirceu Cesar de Andrade - OAB 8286
Portaria 005/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos que o Sr. _____, portador da carteira de identidade sob nº _____, representando a Empresa _____, visitou os locais para a execução dos serviços para coleta de lixo – resíduos sólidos domiciliares e comerciais, no perímetro urbano e rural do Município de Ouro, disposição e operação final dos resíduos coletados em aterro sanitário de propriedade do proponente, tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução parcelada, conforme Processo Licitatório nº 0039/2017, na modalidade de Concorrência Pública nº 0001/2017, constando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Local e data: _____

Rodrigo Neis
Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação
Prefeitura Municipal de Ouro/SC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM 01 - Prestação de serviço de coleta de lixo – resíduos sólidos domiciliares e comerciais, no perímetro urbano e rural do Município de Ouro, disposição e operação final dos resíduos coletados em aterro sanitário de propriedade do proponente.

1.1. A coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, no perímetro urbano, deverá ser realizada da seguinte forma:

Centro : De segunda a sexta com início às 8:00 horas.

Aos sábados a coleta deverá ser realizada a partir das 16:00 horas, com prioridade à coleta do lixo produzido pelos estabelecimentos comerciais.

Compreende-se Centro:

Rua presidente Kennedy sentido interior ao centro, iniciando-se onde existem os canteiros no centro da rua até o trevo entre as Ruas Gov. Jorge Lacerda com a Felipe Schmidt, defronte a Praça Pio XII.

Rua Gov. Jorge Lacerda sentido interior ao centro, iniciando-se onde começa a pavimentação asfáltica, até o encontro com a Rua Felipe Schmidt.

Rua Felipe Schmidt inicia-se onde termina a Rua Gov. Jorge Lacerda e vai até a Lanchonete Tio Patinhas na saída para Lacerdópolis.

E parte da Rua Pinheiro Machado iniciando na conexão com a Rua Presidente Kennedy, seguindo em frente a Marcenaria e Carpintaria São José, seguindo pela Rua Formosa até a Felipe Schmidt, em frente ao Clube Esportivo Floresta.

Bairros : A coleta deverá ser realizada nas segundas, quartas e sextas feiras, com início a partir das 8:00 horas.

Bairro Nossa Senhora dos Navegantes

Bairro Santo Antônio

Bairro Kleinubing

Bairro Alvorada

Bairro Costa do Sol

Bairro Parque Jardim Ouro

1.2. **A coleta no perímetro Rural** deverá ser realizada com veículo adequado para tal fim, nas localidades e periodicidade listadas abaixo:

1.2.1 Nossa Senhora da Saúde, Novo Porto Alegre, Caravágio Velho, Linha Vitória e Distrito de Santa Lúcia - Periodicidade da coleta: **semanal** (uma vez por semana), nas terças-feiras.

1.2.2. Demais localidades do interior, ou seja, 18 (dezoito) comunidades rurais (relação no Anexo IV) - Periodicidade da coleta: **mensal** (uma vez por mês), no máximo até o décimo dia.

Parágrafo único – todos os resíduos coletados no Município deverão ser destinados ao Aterro Sanitário, devidamente instalado, legalizado e licenciado, de propriedade do proponente, ou de direito de uso devidamente comprovado por instrumento público ou particular, pelo tempo que

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

perdurar a prestação dos serviços, o qual deverá manter em dia Licença Ambiental de Operação para resíduos sólidos e atender as demais exigências dos órgãos estadual e federal.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

ANEXO IV

Demais localidades do interior, ou seja, 18 (dezoito) comunidades rurais.

Linha Dambrós
Linha Sul
Linha Bonita
Linha Maziero
Linha Leãozinho
Linha Serra Alta
Linha São Cristóvão
Linha Carmelinda
Linha Pinheiro do Meio
Linha Sagrado
Linha Pinheiro Baixo
Linha Caçador
Linha São Paulo
Linha Pinheiro Alto
Linha Santa Bárbara
Linha Rancho Grande
Linha Andreis
Linha Canhada Funda

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

ANEXO V

PROJETO BÁSICO – COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

1. Definição das áreas a serem atendidas

1.1. As áreas, frequências, etc., contempladas por este Edital encontram-se definidas no Anexo III e IV.

2. Serviços a serem realizados

2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes nos anexos.

2.2. O MUNICÍPIO contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade na prestação dos serviços.

3. Discriminação dos serviços

3.1. Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos

3.1.1. Entende-se por serviços de coleta manual e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, a coleta manual e transporte ao destino final de resíduos provenientes das unidades domiciliares e comerciais em geral.

3.1.2. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreende o recolhimento regular de todos os resíduos especificados, acondicionados adequadamente, utilizando-se para tal, veículo(s) coletor(es) dotado(s) de compactador(es) de lixo, com capacidade de recolhimento do lixo coletado diariamente mínima de 15m³ em conformidade com as frequências e períodos atualmente existentes. Para os serviços de coleta no interior (área rural), poderá ser utilizado veículo diferenciado (carroceria).

3.1.2.1. A metodologia da coleta é aquela em que os resíduos são coletados devidamente acondicionados, disponibilizados pelos munícipes para a coleta e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada ao veículo coletor.

3.1.3. Especificação dos resíduos domiciliares e comerciais a serem recolhidos:

a) Resíduos sólidos das unidades unifamiliares e multifamiliares e em geral, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins.

b) Resíduos sólidos domiciliares originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, cujos volumes produzidos por cada unidade geradora sejam compatíveis com recipientes adotados de até 50 (cinquenta) litros, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres.

3.1.4. Descrição básica da execução dos serviços a serem realizados:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

3.1.4.1. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados no período semanal compreendido entre segundas à sábados, nos períodos diurno, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, bem como no perímetro urbano conforme definido no objeto, nas frequências e horários de coleta estipulados no edital e Plano de Trabalho apresentado pela contratada, proposta para cada local específico, em conformidade com as frequências e períodos atualmente existentes.

3.1.4.2. Para tal, o motorista do veículo deverá seguir rigorosamente os itinerários de coleta propostos, nos dias e horários previstos, e, após o final de cada viagem, o veículo coletor deverá ser encaminhado para o local de destinação final.

3.1.4.3. Na execução da coleta, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los, evitar o rompimento dos mesmos e o derramamento de lixo nas vias públicas.

3.1.4.4. Os resíduos depositados nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da Contratada.

3.1.4.5. Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública.

3.1.4.6. Havendo aumento da quantidade de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos, com o devido reequilíbrio dos termos iniciais do contrato.

3.1.4.7. Nos setores de coleta onde for adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 48 (quarenta e oito) horas entre uma e outra coleta. A critério do Contratante, os serviços poderão vir a sofrer intervalos maiores ao previsto e na forma de execução proposta.

3.1.5. Especificação de materiais

3.1.5.1. Os veículos automotores com equipamentos adequados e necessários aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade, para atender, adequadamente, à prestação dos serviços propostos.

3.1.5.2. Para tal, a frota necessária à realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser dimensionada em função da quantidade de resíduos a ser coletada, dos quantitativos de produção dos setores de coleta e da capacidade dos equipamentos coletores a serem disponibilizados.

3.1.5.3. Os veículos automotores equipados, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato à época da expedição da Ordem de Serviço, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

3.1.5.4. A definição da capacidade, marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, fica a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais às seguintes condições:

a) Caminhão coletor: caminhão do tipo semi pesado, motor a diesel, direção hidráulica, e peso bruto total mínimo 14.000 kg, equipado com carroceria do tipo coletora de lixo, montada adequadamente à capacidade dos chassis, dotada de tomada de força para montagem de caçamba compactadora de lixo fechada para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, com sistema esvaziamento e descarga automáticos por meio de painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico.

b) No cálculo do dimensionamento, a Contratada deverá considerar as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas consideradas como “mínima e necessária” pelo Edital e seus anexos relacionados, já inclusa a parcela mínima de 10% (dez) por cento a mais da frota prevista, a ser mantida como reserva de apoio técnico e operacional.

c) Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

d) A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança e limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas, se for o caso.

e) Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

3.1.6. Pessoal

3.1.6.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

3.1.6.2. Só deverão ser admitidos aos serviços os candidatos que se apresentem munidos de seus documentos. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente.

3.1.6.3. Os funcionários admitidos pela Contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.

3.1.6.4. A fiscalização terá o direito de exigir a dispensa, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja, comprovadamente, prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

3.1.6.5. Durante a execução dos serviços é terminantemente vedado ao pessoal da Contratada, a execução de outras atividades que não às relacionados com o objeto do Contrato.

3.1.6.6. Caberá à Contratada apresentar, nos locais e horários estabelecidos, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.

3.1.6.7. A equipe estimada para a execução da coleta domiciliar e comercial manual é composta de no mínimo: 01 (um) motorista, 03 (três) coletores e 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

3.1.6.8. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

a) Uniformes de segurança – motoristas

Camisa	04 un/ano x pessoa
Calça	04 un/ano x pessoa
Calçado	04 un/ano x pessoa

b) Uniformes de segurança – coletores

Camisa	06 un/ano x pessoa
Calça	06 un/ano x pessoa
Calçado	06 un/ano x pessoa
Luva	12 un/ano x pessoa
Colete refletor	02 un/ano x pessoa
Boné	06 un/ano x pessoa
Capa de chuva	02 n/ano x pessoa

3.1.7 Planejamento

Frequência de coleta	Diária e alternada
Turno de coleta	Diurno
Horário de coleta diurna	Das 08:00 às 18:00hs.
Quantidade mínima de veículos	01 unidade
Pá quadrada	02 un/veículo x ano
Garfos (08 dentes)	04 un/veículo x ano
Cones sinalizadores	02 un/veículo x ano

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO – OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO

1. Serviços a serem realizados

1.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes do projeto técnico do Aterro Sanitário e dentro das normas ambientais vigentes.

1.2. O Município contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.

2. Discriminação dos serviços

2.1. Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.

2.1.1. Concepção dos serviços

2.1.1.1. Consiste no recebimento, descarga dos resíduos, compactação de lixo e cobertura com material inerte, no aterro sanitário de responsabilidade da Contratada.

2.1.1.2. A Contratada deverá levar em consideração em sua proposta que não será permitido o ingresso no aterro de pneus, resíduos perigosos (Classe I – ABNT), resíduos químicos e outros resíduos industriais. Caberá à contratada comunicar a Administração Pública Municipal, imediatamente, qualquer ato de despejo nas vias e logradouros públicos desses resíduos por terceiros não autorizados, para que o Poder Público Municipal tome as devidas medidas legais pertinentes.

2.1.2. Planejamento dos serviços

2.1.2.1. Os serviços deverão ser executados no período de segunda à sábados, no período diurno, seguindo a mesma programação da coleta, já que nos dias e horários em que houver coleta, será necessária a operação do aterro.

2.1.2.2. Para tal, a equipe de operação deverá seguir rigorosamente o que ficar designado pela Contratante, a fim de que satisfaça plenamente as necessidades quanto aos serviços.

2.1.3. Programação básica de execução dos serviços

2.1.3.1. A equipe estimada para execução dos serviços de operação e monitoramento do aterro é composta de: 01 (um) motorista, 02 (dois) ajudantes, 02 (dois) operadores, 01 engenheiro sanitário (responsável técnico), 01 (um) trator de esteira, 01 (uma) retroescavadeira e 01 (um) caminhão tipo caçamba basculante, utensílios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

2.1.3.2. A operação do aterramento dos resíduos sólidos será executada de acordo com a técnica definida em lei e pelos órgãos ambientais. Os resíduos sólidos descarregados no solo deverão ser empurrados e compactados por um trator de esteiras equipado com lâmina frontal. A compactação deverá ser executada em rampa, com inclinação correspondente a 3(H) : 1(V), através de 3 (três) a 5 (cinco) passada do trator de esteiras sobre a massa de resíduos, no sentido de baixo para cima.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

2.1.3.3. Durante a operação do aterro, os resíduos receberão, em princípio, dois tipos de recobrimento. Os recobrimentos parciais: referem-se às camadas de material inerte que serão depositadas sobre os resíduos ao final de cada dia de trabalho, numa espessura de 20 cm, considerada suficiente para permitir o tráfego de equipamentos sobre os resíduos depositados. Tal cobertura tem por finalidade impedir que materiais leves sejam arrastados pelo vento, evitar a proliferação de moscas, roedores e outros vetores, facilitar a movimentação das máquinas e veículos sobre o aterro, evitar o aspecto anti-estético do lixo exposto e propiciar o escoamento superficial das águas pluviais precipitadas sobre o aterro, dificultando a infiltração das mesmas na massa de resíduos. O recobrimento final: representa a camada final de material inerte a ser colocada sobre a parcela do aterro já concluída. A implantação dessa camada têm múltiplas finalidades, entre as quais destacam-se, as de permitir a implantação do sistema de drenagem superficial; permitir a implantação da proteção dos taludes (revegetação com grama); permitir a reutilização da área para outros fins; minimizar a infiltração das águas superficiais; bloquear o escape de gases e, conseqüentemente, limitar a possibilidade de ocorrência de incêndios e eliminar os vetores prejudiciais à saúde pública. No caso presente será implantada uma cobertura final de 60 cm de espessura, executada com solo argiloso medianamente compactado.

2.1.4. Especificações de Materiais

2.1.4.1. Os veículos automotores e máquinas com quantidades adequadas e necessárias aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e produtividade, para atender, adequadamente, a prestação dos serviços propostos.

2.1.4.2. Os veículos automotores equipados e máquinas deverão estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura da expedição da Ordem de Serviço, mediante vistoria prévia da Contratante.

2.1.4.3. A definição da capacidade, marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas aos veículos coletores e máquinas a serem utilizados, ficam ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

a) Caminhão do tipo semipesado, motor a diesel, direção hidráulica, peso bruto total mínimo de 11.000 kg, equipado com carroceria coletora do tipo caçamba basculante aberta, montada adequadamente aos chassis, com capacidade mínima de 6 m³, com cantos arredondados, com tomada de força para acionamento da bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, com grampos de amarração de lona do tipo rodoviária para evitar a queda de resíduos, e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios;

b) Retroescavadeira com potência mínima de 80 HP, tração nas quatro rodas;

c) Trator de Esteiras, motor a diesel, com potência mínima de 110HP;

d) Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato;

e) A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções, programa de manutenção preventiva e corretiva,

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.

2.1.5. Pessoal

2.1.5.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, operadores, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

2.1.5.2. Durante a execução dos serviços é terminantemente vedado ao pessoal da Contratada, a execução de outras atividades que não às relacionados com o objeto do Contrato.

2.1.5.3. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

a) Uniformes de segurança – Motorista /Operador

Camisa	06 un/ano x pessoa
Calça	06 un/ano x pessoa
Calçado	06 un/ano x pessoa
Boné	06 un/ano x pessoa
Capa de chuva	02 n/ano x pessoa

b) Uniformes de segurança – Ajudantes

Camisa	06 un/ano x pessoa
Calça	06 un/ano x pessoa
Calçado	06 un/ano x pessoa
Luva	12 un/ano x pessoa
Boné	06 un/ano x pessoa
Capa de chuva	02 un/ano x pessoa

2.1.6. Planejamento

Quantidade mínima de trator de esteiras	01 unidade
Quantidade mínima de caminhão basculante	01 unidade
Quantidade mínima de retroescavadeira	01 unidade

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unid	Qtidade	Valor Unitário	Vlr Máximo Total
01	Prestação de serviço de coleta de lixo – resíduos sólidos domiciliares e comerciais, no perímetro urbano e rural do Município de Ouro, disposição e operação final dos resíduos coletados em aterro sanitário de propriedade do proponente, conforme relação de Bairros, Ruas e comunidades rurais que estão descritas no Anexo III e IV, do presente Edital.	Mês	06	38.982,98	233.897,88

Valor mensal de R\$ 38.982,98 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais, noventa e oito centavos)

Valor total R\$ 233.897,88 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais, oitenta e oito centavos) equivalentes a 06 (seis) meses de coleta.

Ouro (SC), ---- de ----- de 2017.

Representante Legal da Empresa

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa -----, estabelecida na Cidade de ----- sito à -----, Bairro -----, CEP ---, CNPJ Nº.-----pelo presente, propõe-se executar os serviços especificados no Edital de Concorrência Pública Nº 0001/2017, pelo valor mensal de R\$.-----(.-----), e o valor total durante o período de 6 (seis) meses será de R\$.-----(.-----).

Item	Descrição	Unid	Qtidade	Valor Unitário	Vlr Máximo Total
01	Prestação de serviço de coleta de lixo – resíduos sólidos domiciliares e comerciais, no perímetro urbano e rural do Município de Ouro, disposição e operação final dos resíduos coletados em aterro sanitário de propriedade do proponente, conforme relação de Bairros, Ruas e comunidades rurais que estão descritas no Anexo III e IV, do presente Edital.	Mês	06		

Validade da proposta de, 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes.

Ouro (SC), ---- de ----- de 2017.

Representante Legal da Empresa

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 0001/2017, do município de Ouro - SC, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais; dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Concorrência Pública nº. 0001/2017, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório; bem como que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2017

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo VIII deste Edital).

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N.
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE ADMINISTRATIVO
O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS**

(Razão Social da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência Pública nº. 0001/2017, DECLARA, que não possui em seu quadro administrativo o Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores Públicos na Administração Municipal de Ouro, tanto no poder legislativo quanto no poder executivo (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93, e Art. 128 da Lei Orgânica do Município de Ouro).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

ANEXO XIII

QUILOMETRAGEM DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE OURO

Quilometragem da área rural:

A área rural do município de Ouro é de aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) km, compreendendo todas as comunidades do interior.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

ANEXO XIV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL
FORAM COLOCADOS À DISPOSIÇÃO**

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Tomada de Preço, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa